



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.920, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional suplementar para o Orçamento Da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 680.000,00 – (seiscentos e oitenta mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.569/19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 680.000,00 – (seiscentos e oitenta mil reais)**, para atendimento as demandas administrativas da **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 1.569/19, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DECRETADO

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 680.000,00 – (seiscentos e oitenta mil reais), para atendimento as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 1.569/19, de acordo com o anexo único.

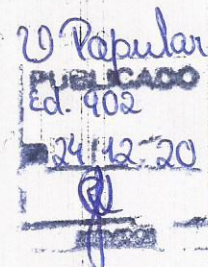
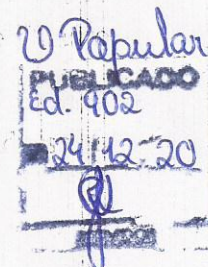
Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

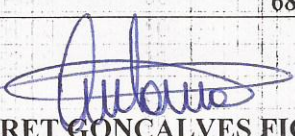
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ANEXO

Decreto Número: 3.920, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0800.1012200641.039	001	4490.52.00	00	2.750,00	
0800.1012200642.196	011	3390.14.00	00	800,00	
0800.1012200642.196	012	3390.30.00	00	500,00	
0800.1027100182.072	016	3191.13.04	00	2.003,00	
0800.1027100662.073	017	3190.05.99	00	33.079,00	
0800.1030100652.075	033	3390.14.00	00	4.912,00	
0800.1030100652.075	046	3390.39.00	00	11.246,00	
0800.1030100652.077	055	3190.92.00	00	2.722,00	
0800.1030100652.077	056	3390.92.00	00	1.200,00	
0800.1030100652.202	063	3390.32.00	00	4.000,00	
0800.1030100652.202	065	3390.91.00	00	13.756,00	
0800.1030200642.071	097	3390.32.00	00	5.672,00	
0800.1030200642.071	104	3390.39.00	00	10.645,00	
0800.1030200642.071	105	3390.39.00	04	32.781,85	
0800.1030200642.071	108	3390.48.00	00	2.725,00	
2100.1854101111.080	003	4490.51.00	50	300.000,00	
2400.1688201151.088	003	4490.52.00	12	147.498,65	
0400.0412200102.029	080	3190.11.01	00	9.071,29	
0400.0412200102.031	666	3190.11.01	99	1.959,80	
0500.0412300191.051	117	4490.52.00	00	36,20	
0500.0412300192.042	141	3190.11.01	00	1.180,92	
0500.0412300192.042	668	3190.11.01	99	2.395,01	
0600.1545200342.049	197	3190.11.01	00	7.573,70	
0700.1236100542.062	393	3390.30.00	70	26.853,41	
0700.1236500572.064	428	3390.30.00	70	7.000,00	
1900.0412201082.151	675	3190.11.01	99	1.605,61	
2000.1339200602.212	557	3190.11.01	00	31.000,00	
2200.0412201122.169	676	3190.11.01	99	15.033,56	
0300.0206100112.025	677	3190.91.00	99		190.000,00
0600.1545200352.051	207	3390.39.00	99		202.000,00
0700.1236100542.062	679	3390.39.00	70		262.000,00
0700.1236100532.061	379	3390.30.00	00		26.000,00
TOTAIS:				680.000,00	680.000,00


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO